

Bari Securitizadora S.A.

CNPJ/ME 10.608.405/0002-41 - NIRE 41300313067

Edital de Convocação - Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 60ª e 61ª (Sexagésima e Sexagésima Primeira) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 60ª e 61ª (Sexagésima e Sexagésima Primeira) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A. ("CBI", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 12.11 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 60ª e 61ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Bari Securitizadora S.A. celebrado em 19 de maio de 2016 ("Termo de Securitização"), e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, sociedade com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 17.343.682/0001-38 na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a participarem da **Assembleia Geral dos Titulares de CRI, em segunda convocação, a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2023, às 15:00 horas ("Assembleia")**, de modo **exclusivamente digital**, por videoconferência **online** na plataforma "Google Meet", administrada pela Emissora, **sem possibilidade de participação de forma presencial**, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissora, individualmente aos titulares dos CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, sendo possível a manifestação de voto via Instrução de Voto, a Emissora convoca os titulares de CRI para deliberar sobre a: (i) Aprovação das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício social de setembro de 2022, acompanhada do relatório dos auditores independentes, cujo inteiro teor está disponibilizado no [website da Emissora](#), acessar [www.barisec.com.br](#), buscar o ícone "Demonstrações Financeiras CRIs", "Demonstrações do Patrimônio Separado", pesquisar pela "Série"; (ii) Aprovação da alteração da cláusula de publicidade do Termo de Securitização para que todas as publicações ocorram exclusivamente de maneira digital na página que contém as informações do patrimônio separado no [website da Emissora](#); e (iii) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, conforme previsto no Termo de Securitização. Os titulares dos CRI que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, e documento de identificação RG e CPF dos signatários) para o seguinte endereço eletrônico: assembleias@pentagonotrustee.com.br com cópia para pos-emissao@barisec.com.br. Os titulares dos CRI poderão enviar seu voto de forma eletrônica ao Agente Fiduciário e à Emissora nos correios eletrônicos assembleias@pentagonotrustee.com.br com cópia para pos-emissao@barisec.com.br, respectivamente, conforme modelo de Instrução de Voto disponibilizado na mesma data da publicação deste Edital de Convocação pela Emissora em seu [website www.barisec.com.br](#), sendo sugerido seu envio preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas da data de realização da Assembleia. O [link de acesso à plataforma eletrônica](#) será disponibilizado pela Emissora **apenas aos titulares dos CRI que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos e no prazo preferencial de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência acima informados.**

São Paulo, 31 de janeiro de 2023

Bari Securitizadora S.A.

Bari Securitizadora S.A.

CNPJ/ME 10.608.405/0002-41 - NIRE 41300313067

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 62ª e 63ª (Sexagésima Segunda e Sexagésima Terceira) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 62ª e 63ª (Sexagésima Segunda e Sexagésima Terceira) Série da 1ª (Primeira) emissão da Bari Securitizadora S.A. ("CBI", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 12.11 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 62ª e 63ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Bari Securitizadora S.A. celebrado em 24 de agosto de 2017 ("Termo de Securitização"), e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201 inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 36.113.876/0001-91 na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a participarem da **Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de CRI, em segunda convocação, a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2023, às 17:00 horas ("Assembleia")**, de modo **exclusivamente digital**, por videoconferência **online** na plataforma "Google Meet", administrada pela Emissora, **sem possibilidade de participação de forma presencial**, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissora, individualmente aos titulares dos CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, a Emissora convoca os titulares de CRI para deliberar sobre a: (i) Aprovação ou não das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício social de setembro de 2022, acompanhada do relatório dos auditores independentes, cujo inteiro teor está disponibilizado no [website da Emissora](#), acessar [www.barisec.com.br](#), buscar o ícone "Demonstrações Financeiras CRIs", "Demonstrações do Patrimônio Separado", pesquisar pela "Série"; (ii) Aprovação ou não da alteração da cláusula de publicidade do Termo de Securitização para que todas as publicações ocorram exclusivamente de maneira digital na página que contém as informações do patrimônio separado no [website da Emissora](#); e (iii) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, conforme previsto no Termo de Securitização. Os titulares dos CRI que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, e documento de identificação RG e CPF dos signatários) para o seguinte endereço eletrônico: af.assembleias@oliveiratrust.com.br com cópia para pos-emissao@barisec.com.br. O [link de acesso à plataforma eletrônica](#) será disponibilizado pela Emissora **apenas aos titulares dos CRI que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência acima informados.**

São Paulo, 31 de janeiro de 2023

Bari Securitizadora S.A.

Bari Securitizadora S.A.

CNPJ/ME 10.608.405/0002-41 - NIRE 41300313067

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 64ª (Sexagésima Quarta) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 64ª (Sexagésima Quarta) Série da 1ª (Primeira) emissão da Bari Securitizadora S.A. ("CBI", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 13.13 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 64ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Bari Securitizadora S.A. celebrado em 22 de novembro de 2017 ("Termo de Securitização"), e Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 202, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88 na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a participarem da **Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de CRI, em segunda convocação, a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2023, às 10 horas ("Assembleia")**, de modo **exclusivamente digital**, por videoconferência **online** na plataforma "Google Meet", administrada pela Emissora, **sem possibilidade de participação de forma presencial**, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissora, individualmente aos titulares dos CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, a Emissora convoca os titulares de CRI para deliberar sobre a: (i) aprovação ou não das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício social de setembro de 2022, acompanhada do relatório dos auditores independentes, cujo inteiro teor está disponibilizado no [website da Emissora](#), acessar [www.barisec.com.br](#), buscar o ícone "Demonstrações Financeiras CRIs", "Demonstrações do Patrimônio Separado", pesquisar pela "Série"; (ii) Aprovação ou não da alteração da cláusula de publicidade do Termo de Securitização para que todas as publicações ocorram exclusivamente de maneira digital na página que contém as informações do patrimônio separado no [website da Emissora](#); e (iii) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, conforme previsto no Termo de Securitização. Os titulares dos CRI que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, e documento de identificação RG e CPF dos signatários) para o seguinte endereço eletrônico: agentefiduciario@vortex.com.br com cópia para pos-emissao@barisec.com.br. O [link de acesso à plataforma eletrônica](#) será disponibilizado pela Emissora **apenas aos titulares dos CRI que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência acima informados.**

São Paulo, 31 de janeiro de 2023

Bari Securitizadora S.A.

Bari Securitizadora S.A.

CNPJ/ME 10.608.405/0002-41 - NIRE 41300313067

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 66ª (Sexagésima Sexta) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 66ª (Sexagésima Sexta) Série da 1ª (Primeira) emissão da Bari Securitizadora S.A. ("CBI", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 7.4 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 66ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Bari Securitizadora S.A. celebrado em 21 de dezembro de 2018 ("Termo de Securitização"), e Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 202, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88 na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a participarem da **Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de CRI, em segunda convocação, a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, às 15 horas ("Assembleia")**, de modo **exclusivamente digital**, por videoconferência **online** na plataforma "Google Meet", administrada pela Emissora, **sem possibilidade de participação de forma presencial**, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissora, individualmente aos titulares dos CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, a Emissora convoca os titulares de CRI para deliberar sobre a: (i) Aprovação ou não das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício social de setembro de 2022, acompanhada do relatório dos auditores independentes, cujo inteiro teor está disponibilizado no [website da Emissora](#), acessar [www.barisec.com.br](#), buscar o ícone "Demonstrações Financeiras CRIs", "Demonstrações do Patrimônio Separado", pesquisar pela "Série"; (ii) Aprovação ou não da alteração da cláusula de publicidade do Termo de Securitização para que todas as publicações ocorram exclusivamente de maneira digital na página que contém as informações do patrimônio separado no [website da Emissora](#); e (iii) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, conforme previsto no Termo de Securitização. Os titulares dos CRI que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, e documento de identificação RG e CPF dos signatários) para o seguinte endereço eletrônico: agentefiduciario@vortex.com.br com cópia para pos-emissao@barisec.com.br. O [link de acesso à plataforma eletrônica](#) será disponibilizado pela Emissora **apenas aos titulares dos CRI que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência acima informados.**

São Paulo, 31 de janeiro de 2023

Bari Securitizadora S.A.

Bari Securitizadora S.A.

CNPJ/ME 10.608.405/0002-41 - NIRE 41300313067

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 70ª (Septuagésima) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 70ª (Septuagésima) Série da 1ª (Primeira) emissão da Bari Securitizadora S.A. ("CBI", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 13.2.1 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 70ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Bari Securitizadora S.A. celebrado em 14 de agosto de 2019 ("Termo de Securitização"), e Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 202, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88 na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a participarem da **Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de CRI, em segunda convocação, a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, às 17 horas ("Assembleia")**, de modo **exclusivamente digital**, por videoconferência **online** na plataforma "Google Meet", administrada pela Emissora, **sem possibilidade de participação de forma presencial**, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissora, individualmente aos titulares dos CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, a Emissora convoca os titulares de CRI para deliberar sobre a: (i) Aprovação ou não das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício social de setembro de 2022, acompanhada do relatório dos auditores independentes, cujo inteiro teor está disponibilizado no [website da Emissora](#), acessar [www.barisec.com.br](#), buscar o ícone "Demonstrações Financeiras CRIs", "Demonstrações do Patrimônio Separado", pesquisar pela "Série"; (ii) Aprovação ou não da alteração da cláusula de publicidade do Termo de Securitização para que todas as publicações ocorram exclusivamente de maneira digital na página que contém as informações do patrimônio separado no [website da Emissora](#); e (iii) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, conforme previsto no Termo de Securitização. Os titulares dos CRI que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, e documento de identificação RG e CPF dos signatários) para o seguinte endereço eletrônico: agentefiduciario@vortex.com.br com cópia para pos-emissao@barisec.com.br. O [link de acesso à plataforma eletrônica](#) será disponibilizado pela Emissora **apenas aos titulares dos CRI que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência acima informados.**

São Paulo, 31 de janeiro de 2023

Bari Securitizadora S.A.

Bari Securitizadora S.A.

CNPJ/ME 10.608.405/0002-41 - NIRE 41300313067

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 75ª (Septuagésima Quinta) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 75ª (Septuagésima Quinta) Série da 1ª (Primeira) emissão da Bari Securitizadora S.A. ("CBI", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 12.3 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 75ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Bari Securitizadora S.A. celebrado em 16 de dezembro de 2019 ("Termo de Securitização") e Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88 na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a participarem da **Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de CRI, em segunda convocação, a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, às 10 horas ("Assembleia")**, de modo **exclusivamente digital**, por videoconferência **online** na plataforma "Google Meet", administrada pela Emissora, **sem possibilidade de participação de forma presencial**, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissora, individualmente aos titulares dos CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, a Emissora convoca os titulares de CRI para deliberar sobre a: (i) Aprovação ou não das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício social de setembro de 2022, acompanhada do relatório dos auditores independentes, cujo inteiro teor está disponibilizado no [website da Emissora](#), acessar [www.barisec.com.br](#), buscar o ícone "Demonstrações Financeiras CRIs", "Demonstrações do Patrimônio Separado", pesquisar pela "Série"; (ii) Aprovação ou não da alteração da cláusula de publicidade do Termo de Securitização para que todas as publicações ocorram exclusivamente de maneira digital na página que contém as informações do patrimônio separado no [website da Emissora](#); e (iii) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, conforme previsto no Termo de Securitização. Os titulares dos CRI que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, e documento de identificação RG e CPF dos signatários) para o seguinte endereço eletrônico: agentefiduciario@vortex.com.br com cópia para pos-emissao@barisec.com.br. O [link de acesso à plataforma eletrônica](#) será disponibilizado pela Emissora **apenas aos titulares dos CRI que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência acima informados.**

São Paulo, 31 de janeiro de 2023

Bari Securitizadora S.A.

Bari Securitizadora S.A.

CNPJ/ME 10.608.405/0002-41 - NIRE 41300313067

Edital de Convocação - Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 76ª e 77ª (Septuagésima Sexta e Septuagésima Sétima) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 76ª e 77ª (Septuagésima Sexta e Septuagésima Sétima) Série da 1ª (Primeira) emissão da Bari Securitizadora S.A. ("CBI", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 11.11 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 76ª e 77ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Bari Securitizadora S.A. celebrado em 29 de abril de 2020 ("Termo de Securitização"), e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, sociedade com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco B, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 17.343.682/0001-38 na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a participarem da **Assembleia Geral dos Titulares de CRI, em segunda convocação, a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2023, às 15 horas ("Assembleia")**, de modo **exclusivamente digital**, por videoconferência **online** na plataforma "Google Meet", administrada pela Emissora, **sem possibilidade de participação de forma presencial**, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissora, individualmente aos titulares dos CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, sendo possível a manifestação de voto via Instrução de Voto, a Emissora convoca os titulares de CRI para deliberar sobre a: (i) Aprovação das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício social de setembro de 2022, acompanhada do relatório dos auditores independentes, cujo inteiro teor está disponibilizado no [website da Emissora](#), acessar [www.barisec.com.br](#), buscar o ícone "Demonstrações Financeiras CRIs", "Demonstrações do Patrimônio Separado", pesquisar pela "Série"; (ii) Aprovação da alteração da cláusula de publicidade do Termo de Securitização para que todas as publicações ocorram exclusivamente de maneira digital na página que contém as informações do patrimônio separado no [website da Emissora](#); e (iii) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, conforme previsto no Termo de Securitização. Os titulares dos CRI que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, e documento de identificação RG e CPF dos signatários) para o seguinte endereço eletrônico: assembleias@pentagonotrustee.com.br com cópia para pos-emissao@barisec.com.br. Os titulares dos CRI poderão enviar seu voto de forma eletrônica ao Agente Fiduciário e à Emissora nos correios eletrônicos assembleias@pentagonotrustee.com.br com cópia para pos-emissao@barisec.com.br, respectivamente, conforme modelo de Instrução de Voto disponibilizado na mesma data da publicação deste Edital de Convocação pela Emissora em seu [website www.barisec.com.br](#), sendo sugerido seu envio preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas da data de realização da Assembleia. O [link de acesso à plataforma eletrônica](#) será disponibilizado pela Emissora **apenas aos titulares dos CRI que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos e no prazo preferencial de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência acima informados.**

São Paulo, 31 de janeiro de 2023

Bari Securitizadora S.A.

IFIN II COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

CNPJ/ME nº 40.728.029/0001-43

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, SUBORDINADAS, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA IFIN II COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 17 de janeiro de 2023, às 14h00min, realizada na sede da IFIN II Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuá, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, conforme cláusula 10.2 da Escritura de Emissão. **2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures Simples da 1ª Emissão de Debênture Simples da Emissora ("Titular das Debêntures" e "Debênture", respectivamente), nos termos do *Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica Privada, da IFIN II Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros*, celebrado em 30 de setembro de 2021 entre a Emissora, o Titular das Debêntures e a OISA Tecnologia e Serviços Ltda., sociedade limitada, com sede na Avenida Paulista, n.º 2537, 11º andar, Bela Vista, CEP 01.311-300, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.008.510/0001-88 ("ISAAC" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **3. PRESENÇA:** Presentes os representantes: (i) do Titular das Debêntures; e (ii) da Emissora. **4. MESA:** Presidente: Ricardo Cunha Sales; e Secretária: Andressa Maciel Scerni. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) aprovar a alteração da Escritura de Emissão, através da celebração do 3º aditamento à Escritura de Emissão, para alteração das cláusulas 2.3 (Valor Total da Emissão) e 3.6 (Quantidade) da Escritura de Emissão, para aumentar o volume da Emissão; e (ii) autorização para a Emissora praticar todo e qualquer ato, celebrar todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para efetivação e implementação das matérias aprovadas acima nos Documentos da Operação, às exclusivas expensas da ISAAC. **6. DELIBERAÇÕES:** Após as discussões acerca das matérias que compõe a Ordem do Dia, o Titular das Debêntures: (i) Com relação ao item "1" da Ordem do Dia, aprovou a alteração da Escritura de Emissão, através da celebração do 3º aditamento à Escritura de Emissão, para alteração das cláusulas 2.3 (Valor Total da Emissão) e 3.6 (Quantidade) da Escritura de Emissão, para aumentar o volume da Emissão, para que passem a vigorar com a redação abaixo: "2.3. Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão das Debêntures é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões e reais) na Data de Emissão." (...). "3.6. Quantidade. Serão emitidas 20.000 (vinte mil) Debêntures." (ii) Com relação ao item "ii" da Ordem do Dia, aprovou, sem quaisquer ressalvas, a autorização para a Emissora praticar todo e qualquer ato, celebrar todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para efetivação e implementação das matérias aprovadas acima na Escritura de Emissão, às exclusivas expensas da ISAAC. **7.1.** Para os fins desta assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados na Escritura de Emissão. **7.2.** Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, o Titular das Debêntures, neste ato, exime a Emissora de qualquer responsabilidade em relação ao quanto deliberado nesta assembleia. **7.3.** As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Titular das Debêntures e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia do Titular das Debêntures quanto ao cumprimento, pela ISAAC e pela Emissora, de quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titular das Debêntures, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado no referido contrato, exceto pelo deliberado na presente assembleia, nos exatos termos acima. **7.4.** A ISAAC neste ato comparece para todos os fins e efeitos de direito e fazem constar nesta ata que concordam com todos os termos aqui deliberados, reconhecendo que o descumprimento de quaisquer das obrigações ora deliberadas acima poderá ensejar, nos termos da Escritura de Emissão, a recompra compulsória dos créditos imobiliários e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRI, independentemente das formalidades previstas neste assembleia. **7.5.** Exceto pelo que consta no item 7.4 acima, o Titular das Debêntures declara estar plenamente de acordo e ciente de que as aprovações ora deliberadas e descritas acima: (i) não ensejam e/ou ensejarão a declaração de vencimento antecipado da Escritura de Emissão e demais documentos da emissão; e (ii) não ocasionam e/ou ocasionarão o resgate antecipado das Debêntures e/ou de qualquer obrigação assumida nos termos dos documentos da emissão das Debêntures; sendo certo que o Titular das Debêntures declara ainda estar plenamente de acordo com tais deliberações e ciente de todos os aspectos envolvidos, inclusive tendo avaliado todos os impactos e riscos decorrentes desta deliberação. **8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica. São Paulo, 17 de janeiro de 2023. Ricardo Cunha Sales - Presidente; Andressa Maciel Scerni - Secretária. **IFIN II COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS Emissora** - Nome: Pedro Paulo Oliveira de Moraes - Cargo: Diretor - Nome: Daniel Monteiro Coelho de Magalhães - Cargo: Diretor. **Titular das Debêntures: OISA Tecnologia e Serviços Ltda.** - Nome: Ricardo Cunha Sales - Cargo: Diretor Administrativo. JUCESP nº 26.710/23-7 em 26.01.2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

IFIN II COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

CNPJ 40.728.409/0001-43 - NIRE 35.300.564.341

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: às 17 de janeiro de 2023, às 15:00 horas, na sede da IFIN II Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuá, nº 1.123, 21º andar, cj. 215, parte, CEP 04533-014. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensadas as formalidades de convocação em virtude do comparecimento da acionista representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme Art. 124, § 4º da Lei nº 6.406, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. MESA:** Presidente: Daniel Monteiro Coelho de Magalhães; Secretária: Andressa Maciel Scerni. **4. ORDEM DO DIA:** Considerando que (a) em 30 de setembro de 2021 a Companhia realizou a sua 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, subordinadas, da espécie quirográfica, em série única, para colocação privada ("Emissão Original" e "Debêntures", respectivamente), autorizada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de setembro de 2021, (b) tendo sido seu 1º aditamento realizado em 21 de fevereiro de 2022 ("Primeiro Aditamento"), posteriormente (c) tendo sido seu 2º aditamento realizado em 29 de julho de 2022 ("Segundo Aditamento" e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, Primeiro Aditamento e Segundo Aditamento, denominada "Escritura de Emissão"), e (d) em 17 de janeiro de 2023 foi celebrada Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD") com a finalidade de autorizar o 3º Aditamento ao Instrumento de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Série Única, para Colocação Privada, da IFIN II Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros ("Escritura de Emissão de 10.000 (dez mil) novas Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"), alterando a Quantidade total da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Série Única, para Colocação Privada, da IFIN II Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros para 20.000 (vinte mil) Debêntures; (ii) com a aprovação do item anterior, deliberar sobre a aprovação do Terceiro Aditamento da Escritura de emissão, conforme aprovado previamente em AGD, para alteração das cláusulas 2.3 (Valor Total da Emissão) e 3.6 (Quantidade) da Escritura de Emissão, que passarão a vigorar com a seguinte redação: (...) "2.3. Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão das Debêntures é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões e reais) na Data de Emissão." (...). "3.6. Quantidade. Serão emitidas 20.000 (vinte mil) Debêntures." (...). **5.3.** Com relação ao item (iii) da ordem do dia, foi aprovada a autorização à Diretoria da Companhia a prática de todos os atos, registros e publicações necessários, para a implementação do presente aditamento, e a forma sumária, e as demais medidas que se fizerem indispensáveis para implementar o quanto deliberado na presente assembleia. **5. DELIBERAÇÕES:** A acionista delibera, inicialmente, pela lavratura da presente ata em forma de sumário. Após emitir a matéria constante da ordem do dia, a Companhia, em suas deliberações, declara a seguinte deliberação: **5.1.** Com relação ao item (i) da ordem do dia, foi aprovada a emissão de 10.000 (dez mil) novas Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"), alterando a Quantidade total da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Série Única, para Colocação Privada, da IFIN II Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros para 20.000 (vinte mil) Debêntures; **5.2.** Com relação ao item (ii) da ordem do dia, em decorrência do item anterior, foi aprovado o Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão, na forma do Anexo A à presente ata, conforme aprovado previamente em AGD, para alteração das cláusulas 2.3 (Valor Total da Emissão) e 3.6 (Quantidade) da Escritura de Emissão, que passarão a vigorar com a seguinte redação: (...) "2.3. Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão das Debêntures é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões e reais) na Data de Emissão." (...). "3.6. Quantidade. Serão emitidas 20.000 (vinte mil) Debêntures." (...). **5.**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8956-A48C-88A9-9EAC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8956-A48C-88A9-9EAC



Hash do Documento

196EC9A174E4624EFF47D62ADE26AFBA28EB71064D7B56AF4276630034045790

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/02/2023 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 01/02/2023 05:05 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00



Grupo SBF S.A.

CNPJ/ME nº 13.217.485/0001-11 - NIRE 35.300.390.458

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 30 de Abril 2021

1. Data, hora, local: aos 30/04/2021, às 10h, na sede social da Grupo SBF S.A. ("Cia."), localizada em SP/SP na Rua Hugo D'Antola, 200, Bloco A, Lapa, CEP 05308-090. **2. Convocação:** Edital de convocação publicado no DOESP, na edição dos dias 31/03/2021, e 1 e 6/04/2021 nas páginas 291, 131 e 122, respectivamente, e no O.Dia, nas edições dos dias 31/03/2021, 1 a 5 e 6/04/2021 nas páginas 8, 15 e 5, respectivamente, conforme disposto no art. 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. Presença:** (i) Em AGO: presentes acionistas titulares de ações representativas de 71,27% do capital social da Cia.; e (ii) Em AGE: presentes acionistas titulares de ações representativas de 71,09% do capital social da Cia., conforme se verifica (a) das assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas" e (b) do mapa de votação simétrico disponibilizado pela Cia., preparado com base nos boletins de voto à distância válidos recebidos por meio da Central Depositária da B3, pelo Banco Bradesco S.A., na qualidade de escrituradora das ações da Cia., e também diretamente pela Cia., nos termos da Instrução CVM 481 ("Mapa Simétrico"). Estiveram à disposição dos acionistas, nos termos do art. 21-C, §5º, da Instrução CVM nº 481, o Sr. José Luis Magalhães Salazar, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Cia., e a representante legal da KPMG Auditores Independentes, empresa responsável pela auditoria das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2020, Sra. Carla Bellanger, **4. Mesa:** Presidida pelo Sr. João Henrique Braga Junqueira ("Presidente") e secretariada pelo Sr. Daniel Cortes Siqueira ("Secretário"). **5. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre: Em sede de AGO: (a) a tomada das contas dos administradores, bem como examinar e discutir as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2020; (b) a destinação do resultado do exercício encerrado em 31/12/2020; (c) a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração; (d) a aprovação da remuneração global da Administração para o biênio de 2021/2022; e, em sede de AGE: (a) a ratificação da aquisição, pela Cia., da totalidade das quotas da FISIA Comércio de Produtos Esportivos Ltda. (atual denominação social da Nike do Brasil Comércio e Participações Ltda.) ("FISIA"), nos termos do Contrato de Compra e Venda de Quotas celebrado em 6/02/2020 e aditado em 20/11/2020, pela Cia., SBF Comércio de Produtos Esportivos S.A., NIKE Galaxy Holding B.V. e NIKE Group Holding B.V., nos termos do art. 256, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (b) a alteração e consolidação do Estatuto Social da Cia. para (i) atualizar o capital social da Cia., refletindo os aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração dentro do limite do capital autorizado da Cia.; (ii) alterar o endereço da sede da Cia., que passará a estar localizada na Avenida Doutor Ruth Cardoso, Edifício Birmann, nº 7.221, andares 1º, 2º e 3º, Pinheiros, CEP 05425-902, em SP/SP; (iii) fazer constar que, dentre as sociedades que a Cia. poderá investir ou participar, enquanto sócia ou acionista, estão aquelas cujos objetos sociais sejam ligados ao ambiente de esportes, de lazer ou de natureza similar, com o propósito de desenvolver as atividades atualmente listadas no art. 3º do Estatuto Social; e (iv) excluir o "Capítulo X - Disposições Finais" do Estatuto Social da Cia., em razão do cumprimento da condição nele mencionada, diante da realização da oferta pública de distribuição de ações da Cia., conforme anúncio de início de distribuição divulgado em 16/04/2019. **6. Deliberações:** Dando início aos trabalhos o Secretário esclareceu que a presente ata será lavrada na forma de sumário e publicada com a omissão das assinaturas dos acionistas, conforme facultado pelo art. 130, §1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações. Em seguida, os acionistas presentes tomaram as seguintes deliberações: Em sede de AGO: **6.1.** Aprovar, por 170.202.830 votos favoráveis (98,73%) e 2.189.326 abstenções (1,27%), as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Cia. relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2020, acompanhadas do relatório da administração e do relatório dos Auditores Independentes. Consignar que, diante da apuração de resultado negativo de R\$ 112,8 milhões apurado no exercício social encerrado em 31/12/2020, restou prejudicada a deliberação acerca da destinação do resultado do exercício encerrado em 31/12/2020. **6.2.** Aprovar, por 171.882.656 votos favoráveis (99,70%) e 509.500 votos contrários (0,30%), a definição do número de 7 membros efetivos e 4 membros suplentes para compor o Conselho de Administração da Cia., com base nos limites previstos no Estatuto Social. **6.3.** Tendo sido solicitada a adoção do procedimento de voto múltiplo por acionistas titulares de mais de 5% do capital social da Cia., foram eleitos os seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Cia., conforme mapa de votação constante do Anexo II a presente ata, cujos mandatos encerrar-se-ão na AGO a ser realizada no exercício de 2023: (i) **Sebastião Vicente Bomfim Filho**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da RG nº M-19.423, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME nº 198.909.316-72, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutor Ruth Cardoso, Edifício Birmann, nº 7.221, andares 1º, 2º e 3º, Pinheiros, CEP 05425-902, como membro efetivo; (ii) **Ferens Lamas Lambranco**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 04.318.792-1, expedida pelo IPR/RJ, e inscrito no CPF/ME nº 667.308.057-49, residente e domiciliado na cidade de Londres, Reino Unido, com endereço comercial em 25-28 Old Burlington Street, W1S 3AN, como membro efetivo; (iii) **João Henrique Braga Junqueira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº M-85.268.81, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME nº 041.249.236-94, residente e domiciliado em SP/SP com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, como membro efetivo; (iv) **Larissa Furelli Bomfim**, brasileira, administradora de empresas, portadora do RG nº 39.635.070-8, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/ME nº 084.165.236-61, residente e domiciliada em SP/SP, com endereço comercial na Avenida Doutor Ruth Cardoso, Edifício Birmann, nº 7.221, andares 1º, 2º e 3º, Pinheiros, CEP 05425-902, como membro efetivo; (v) **Márcio Luis Simões Utsh**, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, portador do RG nº M1.167.351, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME nº 220.418.776-34, residente e domiciliado em SP/SP, com endereço comercial na Avenida Doutor Ruth Cardoso, Edifício Birmann, nº 7.221, andares 1º, 2º e 3º, Pinheiros, CEP 05425-902, como membro efetivo; (vi) **German Pasquale Quiroga Vilardo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 07.354.705-1, expedida pela SSP/RJ, e inscrito no CPF/ME nº 009.944.227-71, residente e domiciliado em SP/SP, com endereço comercial na Avenida Doutor Ruth Cardoso, Edifício Birmann, nº 7.221, andares 1º, 2º e 3º, Pinheiros, CEP 05425-902, como membro efetivo; consignando a sua condição de membro independente conforme definido pelo Regulamento do Novo Mercado e atestado pelo Conselho previamente à realização da AGO; e (vii) **Luiz Alberto Quinta**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 799.382, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF/ME nº 211.293.471-68, residente e domiciliado em SP/SP, com endereço comercial na Avenida Doutor Ruth Cardoso, Edifício Birmann, nº 7.221, andares 1º, 2º e 3º, Pinheiros, CEP 05425-902, como membro efetivo; consignando a sua condição de membro independente conforme definido pelo Regulamento do Novo Mercado e atestado pelo Conselho previamente à realização da AGO; e (viii) **Rizza Furelli Bomfim**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 52.914.536-4, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/ME nº 080.844.366-80, residente e domiciliada em SP/SP, com endereço comercial na Avenida Doutor Ruth Cardoso, Edifício Birmann, nº 7.221, andares 1º, 2º e 3º, Pinheiros, CEP 05425-902, como membro efetivo; (ix) **Caio Myrrha Toledo Cesar**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 38.411.034-4, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME nº 442.728.959-42, residente e domiciliado em SP/SP, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.055, 8º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04583-133, como membro suplente do Conselho de Administração do Sr. Ferens Lamas Lambranco; (ix) **Tiago Pedro Cordeiro de Andrade**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 44.599.004-1, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME nº 345.790.038-88, residente e domiciliado em SP/SP, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.055, 8º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04538-133, como membro suplente do Conselho de Administração do Sr. João Henrique Braga Junqueira; e (x) **Lucas Mota Oliveira Ebal**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 5451334-2, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME nº 109.084.566-97 com endereço comercial com endereço comercial na Avenida Doutor Ruth Cardoso, Edifício Birmann, nº 7.221, andares 1º, 2º e 3º, Pinheiros, CEP 05425-902, como membro suplente do Conselho de Administração da Sra. Larissa Furelli Bomfim. **6.3.1.** Com exceção dos membros reeleitos, que permaneceram em seus cargos, a posse dos membros do Conselho de Administração para o exercício de 2023 fica condicionada: (i) à apresentação da respectiva documentação de desincompatibilização, nos termos da Instrução CVM nº 481, e (ii) à assinatura da respectiva termo de posse, lavrado em livro próprio da Cia. **6.4.** Aprovar, por 166.597.188 votos favoráveis (96,84%) e 5.794.968 votos contrários (3,36%), a remuneração global da Administração da Cia. para o biênio 2021/2022, a qual passará a ser de até R\$ 78.212.136,24, e em conformidade com os impactos das contribuições previdenciárias (INSS) suportadas pela Cia., incidentes sobre as remunerações fixa e variável. Consignar que acionistas da Cia. titulares de mais de 2% por cento do capital social da Cia. solicitarão a instalação do Conselho Fiscal, nos termos do art. 161, §2º da Lei das Sociedades por Ações. Tendo em vista, entretanto, a ausência de apresentação de candidatos por parte de quaisquer acionistas da Cia., a deliberação sobre a matéria restou prejudicada, não tendo sido instalado o Conselho Fiscal para o exercício a ser encerrar em 31/12/2021. Em sede de Assembleia Geral Extraordinária: **6.5.** Aprovar, por 171.962.601 votos favoráveis (100%), nos termos do art. 256, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, a ratificação da aquisição, pela Cia., da totalidade de quotas da FISIA, perfeccionada através do Contrato de Compra e Venda de Quotas celebrado em 6/02/2020 e aditado em 20/11/2020 pela Cia., SBF Comércio de Produtos Esportivos S.A., NIKE Galaxy Holding B.V. e NIKE Group Holding B.V., tendo sido o fechamento da operação concluído em 1/12/2020. **6.6.** Aprovar, por 171.962.601 votos favoráveis (100%), a alteração e consequente consolidação do Estatuto Social da Cia. (i) refletir o atual capital social da Cia., conforme aumento de capital aprovado em sede de Reunião do Conselho de Administração, cujo valor global perfaz o montante de R\$1.918.757.829,54, dividido em 241.889.833 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal; (ii) alterar o endereço da sede da Cia., que passará a estar localizada na Avenida Doutor Ruth Cardoso, Edifício Birmann, nº 7.221, andares 1º, 2º e 3º, Pinheiros, CEP 05425-902, em SP/SP; (iii) fazer constar que, dentre as sociedades que a Cia. poderá investir ou participar, enquanto sócia ou acionista, estão aquelas cujos objetos sociais sejam ligados ao ambiente de esportes, de lazer ou de natureza similar, com o propósito de desenvolver as atividades atualmente listadas no art. 3º do Estatuto Social; e (iv) excluir o "Capítulo X - Disposições Finais" do Estatuto Social da Cia., em razão do cumprimento da condição nele mencionada, diante da realização da oferta pública de distribuição de ações da Cia., conforme anúncio de encerramento de distribuição divulgado em 21/05/2019. Consignar que a inclusão no objeto social não enseja o direito de retirada previsto no art. 137 da Lei das Sociedades por Ações, uma vez que não representa modificação substancial do objeto social, mas, tão somente, acréscimo de atividades complementares e integradas às já desempenhadas pela Cia., **6.6.1.** Em razão da alteração e consequente consolidação do Estatuto Social da Cia., os acionistas que não estiverem inscritos no Livro de Presença de Acionistas, bem como aqueles que não estiverem inscritos em livros próprios da Cia., não poderão exercer o direito de voto em assembleias gerais convocadas para o exercício de suas funções e lavrada a presente ata na forma e sumária, que após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, tendo a Sr. Presidente declarado encerrada a Assembleia. Assinaturas: **Mesa:** Presidente: João Henrique Braga Junqueira; Secretário: Daniel Cortes Siqueira. **ACIONISTAS PRESENTES:** PACIPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.; NEFELE INVESTMENTS, LLC; GPCCPS I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGICA; GEMEQUITY REP BY THE ASSET MGMT COMP FIN DE L ECHUIQUERY; HSBG GLOBAL INVESTMENTS FUND - BRAZIL EQUITY; FIDELITY FUND - LATIN AMERICA FUND; ASCESE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; BC FAMÍLIA PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; BRASIL CAPITAL 30 MASTER FIA; BRASIL CAPITAL 70 XP SEGUROS ADVISORY PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTOS; BRASIL CAPITAL MASTER 30 II FIA; BRASIL CAPITAL MASTER B PREV FUND DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; BRASIL CAPITAL MASTER FIA; BRASIL CAPITAL PREV I MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; BRASIL CAPITAL PREVIDENCIÁRIO ITAU MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; BRASIL CAPITAL SUSTENTÁVEL MASTER FIA; CLICUT I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; DUBO HIG HYPER INDEX FUND; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; JGP EQUITY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; DYNA III FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; DYNA IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; DYNA III FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; DYNA III FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - INTERIOR; DYNAIMO BRASIL ILLC; DYNAIMO BRASIL ILLC; DYNAIMO BRASIL ILLC; DYNAIMO BRASIL V LLLC; DYNAIMO BRASIL VI LLLC; DYNAIMO BRASIL VII LLLC; DYNAIMO BRASIL VIII LLLC; DYNAIMO BRASIL IX LLLC; DYNAIMO BRASIL X LLLC; DYNAIMO BRASIL XI LLLC; DYNAIMO BRASIL XII LLLC; DYNAIMO BRASIL XIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XV LLLC; DYNAIMO BRASIL XVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XL LLLC; DYNAIMO BRASIL XLI LLLC; DYNAIMO BRASIL XLII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XLV LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIX LLLC; DYNAIMO BRASIL L LLLC; DYNAIMO BRASIL LI LLLC; DYNAIMO BRASIL LII LLLC; DYNAIMO BRASIL LIII LLLC; DYNAIMO BRASIL LIV LLLC; DYNAIMO BRASIL LV LLLC; DYNAIMO BRASIL XVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XL LLLC; DYNAIMO BRASIL XLI LLLC; DYNAIMO BRASIL XLII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XLV LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIX LLLC; DYNAIMO BRASIL L LLLC; DYNAIMO BRASIL LI LLLC; DYNAIMO BRASIL LII LLLC; DYNAIMO BRASIL LIII LLLC; DYNAIMO BRASIL LIV LLLC; DYNAIMO BRASIL LV LLLC; DYNAIMO BRASIL XVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XL LLLC; DYNAIMO BRASIL XLI LLLC; DYNAIMO BRASIL XLII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XLV LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIX LLLC; DYNAIMO BRASIL L LLLC; DYNAIMO BRASIL LI LLLC; DYNAIMO BRASIL LII LLLC; DYNAIMO BRASIL LIII LLLC; DYNAIMO BRASIL LIV LLLC; DYNAIMO BRASIL LV LLLC; DYNAIMO BRASIL XVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XL LLLC; DYNAIMO BRASIL XLI LLLC; DYNAIMO BRASIL XLII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XLV LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIX LLLC; DYNAIMO BRASIL L LLLC; DYNAIMO BRASIL LI LLLC; DYNAIMO BRASIL LII LLLC; DYNAIMO BRASIL LIII LLLC; DYNAIMO BRASIL LIV LLLC; DYNAIMO BRASIL LV LLLC; DYNAIMO BRASIL XVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XL LLLC; DYNAIMO BRASIL XLI LLLC; DYNAIMO BRASIL XLII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XLV LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIX LLLC; DYNAIMO BRASIL L LLLC; DYNAIMO BRASIL LI LLLC; DYNAIMO BRASIL LII LLLC; DYNAIMO BRASIL LIII LLLC; DYNAIMO BRASIL LIV LLLC; DYNAIMO BRASIL LV LLLC; DYNAIMO BRASIL XVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XL LLLC; DYNAIMO BRASIL XLI LLLC; DYNAIMO BRASIL XLII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XLV LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIX LLLC; DYNAIMO BRASIL L LLLC; DYNAIMO BRASIL LI LLLC; DYNAIMO BRASIL LII LLLC; DYNAIMO BRASIL LIII LLLC; DYNAIMO BRASIL LIV LLLC; DYNAIMO BRASIL LV LLLC; DYNAIMO BRASIL XVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XL LLLC; DYNAIMO BRASIL XLI LLLC; DYNAIMO BRASIL XLII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XLV LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIX LLLC; DYNAIMO BRASIL L LLLC; DYNAIMO BRASIL LI LLLC; DYNAIMO BRASIL LII LLLC; DYNAIMO BRASIL LIII LLLC; DYNAIMO BRASIL LIV LLLC; DYNAIMO BRASIL LV LLLC; DYNAIMO BRASIL XVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XL LLLC; DYNAIMO BRASIL XLI LLLC; DYNAIMO BRASIL XLII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XLV LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIX LLLC; DYNAIMO BRASIL L LLLC; DYNAIMO BRASIL LI LLLC; DYNAIMO BRASIL LII LLLC; DYNAIMO BRASIL LIII LLLC; DYNAIMO BRASIL LIV LLLC; DYNAIMO BRASIL LV LLLC; DYNAIMO BRASIL XVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XL LLLC; DYNAIMO BRASIL XLI LLLC; DYNAIMO BRASIL XLII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XLV LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIX LLLC; DYNAIMO BRASIL L LLLC; DYNAIMO BRASIL LI LLLC; DYNAIMO BRASIL LII LLLC; DYNAIMO BRASIL LIII LLLC; DYNAIMO BRASIL LIV LLLC; DYNAIMO BRASIL LV LLLC; DYNAIMO BRASIL XVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XL LLLC; DYNAIMO BRASIL XLI LLLC; DYNAIMO BRASIL XLII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XLV LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIX LLLC; DYNAIMO BRASIL L LLLC; DYNAIMO BRASIL LI LLLC; DYNAIMO BRASIL LII LLLC; DYNAIMO BRASIL LIII LLLC; DYNAIMO BRASIL LIV LLLC; DYNAIMO BRASIL LV LLLC; DYNAIMO BRASIL XVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XL LLLC; DYNAIMO BRASIL XLI LLLC; DYNAIMO BRASIL XLII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XLV LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIX LLLC; DYNAIMO BRASIL L LLLC; DYNAIMO BRASIL LI LLLC; DYNAIMO BRASIL LII LLLC; DYNAIMO BRASIL LIII LLLC; DYNAIMO BRASIL LIV LLLC; DYNAIMO BRASIL LV LLLC; DYNAIMO BRASIL XVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XL LLLC; DYNAIMO BRASIL XLI LLLC; DYNAIMO BRASIL XLII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XLV LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIX LLLC; DYNAIMO BRASIL L LLLC; DYNAIMO BRASIL LI LLLC; DYNAIMO BRASIL LII LLLC; DYNAIMO BRASIL LIII LLLC; DYNAIMO BRASIL LIV LLLC; DYNAIMO BRASIL LV LLLC; DYNAIMO BRASIL XVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XL LLLC; DYNAIMO BRASIL XLI LLLC; DYNAIMO BRASIL XLII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XLV LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIX LLLC; DYNAIMO BRASIL L LLLC; DYNAIMO BRASIL LI LLLC; DYNAIMO BRASIL LII LLLC; DYNAIMO BRASIL LIII LLLC; DYNAIMO BRASIL LIV LLLC; DYNAIMO BRASIL LV LLLC; DYNAIMO BRASIL XVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XL LLLC; DYNAIMO BRASIL XLI LLLC; DYNAIMO BRASIL XLII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XLV LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIX LLLC; DYNAIMO BRASIL L LLLC; DYNAIMO BRASIL LI LLLC; DYNAIMO BRASIL LII LLLC; DYNAIMO BRASIL LIII LLLC; DYNAIMO BRASIL LIV LLLC; DYNAIMO BRASIL LV LLLC; DYNAIMO BRASIL XVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XL LLLC; DYNAIMO BRASIL XLI LLLC; DYNAIMO BRASIL XLII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XLV LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIX LLLC; DYNAIMO BRASIL L LLLC; DYNAIMO BRASIL LI LLLC; DYNAIMO BRASIL LII LLLC; DYNAIMO BRASIL LIII LLLC; DYNAIMO BRASIL LIV LLLC; DYNAIMO BRASIL LV LLLC; DYNAIMO BRASIL XVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XL LLLC; DYNAIMO BRASIL XLI LLLC; DYNAIMO BRASIL XLII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XLV LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIX LLLC; DYNAIMO BRASIL L LLLC; DYNAIMO BRASIL LI LLLC; DYNAIMO BRASIL LII LLLC; DYNAIMO BRASIL LIII LLLC; DYNAIMO BRASIL LIV LLLC; DYNAIMO BRASIL LV LLLC; DYNAIMO BRASIL XVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XL LLLC; DYNAIMO BRASIL XLI LLLC; DYNAIMO BRASIL XLII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XLV LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIX LLLC; DYNAIMO BRASIL L LLLC; DYNAIMO BRASIL LI LLLC; DYNAIMO BRASIL LII LLLC; DYNAIMO BRASIL LIII LLLC; DYNAIMO BRASIL LIV LLLC; DYNAIMO BRASIL LV LLLC; DYNAIMO BRASIL XVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XL LLLC; DYNAIMO BRASIL XLI LLLC; DYNAIMO BRASIL XLII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XLV LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIX LLLC; DYNAIMO BRASIL L LLLC; DYNAIMO BRASIL LI LLLC; DYNAIMO BRASIL LII LLLC; DYNAIMO BRASIL LIII LLLC; DYNAIMO BRASIL LIV LLLC; DYNAIMO BRASIL LV LLLC; DYNAIMO BRASIL XVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXV LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XXXIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XL LLLC; DYNAIMO BRASIL XLI LLLC; DYNAIMO BRASIL XLII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIV LLLC; DYNAIMO BRASIL XLV LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XLIX LLLC; DYNAIMO BRASIL L LLLC; DYNAIMO BRASIL LI LLLC; DYNAIMO BRASIL LII LLLC; DYNAIMO BRASIL LIII LLLC; DYNAIMO BRASIL LIV LLLC; DYNAIMO BRASIL LV LLLC; DYNAIMO BRASIL XVI LLLC; DYNAIMO BRASIL XVII LLLC; DYNAIMO BRASIL XVIII LLLC; DYNAIMO BRASIL XIX LLLC; DYNAIMO BRASIL XX LLLC; DYNAIMO BRASIL XXI LLL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CE00-FEC3-8A45-52CB> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CE00-FEC3-8A45-52CB



Hash do Documento

35D2B16091841234318B8715B0E29B314435EEC24796C49E19F9E39556A3819D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/02/2023 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 01/02/2023 05:06 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

